

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.153/2020

de 24 de Setembro de 2020.

“Dá nova redação à dispositivos do Decreto 3.096/20, que trata de prorrogação de vencimentos de tributos municipais e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estado de emergência declarado pelo Decreto nº 3.089, de 20 de Março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto nº 3.095, de 01 de Abril de 2020, em decorrência do aumento do numero de casos suspeitos da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.096, de 02/04/2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - O vencimento dos tributos, multas e demais obrigações para com a Prefeitura Municipal, com vencimento previsto para o mês de Abril do corrente exercício ficam prorrogados para pagamento até o dia 30 de Dezembro de 2020”.

“Art. 2º - O vencimento dos tributos, multas e demais obrigações para com a Prefeitura Municipal, com vencimento previsto para o mês de Maio do corrente exercício ficam prorrogados para pagamento até o dia 30 de Dezembro de 2020”.

Art. 2º - As prorrogações dos vencimentos não implicam qualquer direito à restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de Setembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO